

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

Processo CPL nº	139/2024		
Objeto	Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições aos pacientes, acompanhantes e funcionários da FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.		
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL		
	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;		
Abertura	04/10/2024 às 09h30 min.		
Local	https://www.comprasbr.com.br		
Telefone	(12) - 3654.8803		
E-mail	licitacoes@fusam.com.br		



## EDITAL DO PREGÃOELETRÔNICO Nº 047/2024

### Pregão Eletrônico nº 047/2024 - Processo Administrativo nº 139/2024

O B J E T O: Contratação Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições aos pacientes, acompanhantes e funcionários da FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava por período de 12 meses prorrogáveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

Anexo I - Proposta de Preços;

**Anexo II -** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

**Anexo III -** Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

**Anexo IV -** Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

**Anexo VII -** Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

**Anexo VIII -** Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo IX - Orçamento Estimado.

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	20/09/2024 às 17h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	04/10/2024 às 09h29 min.
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	04/10/2024 às 09h30 min.
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Fusam, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRASBR Licitações públicas", constante da página eletrônica do COMPRASBR – Licitações Públicas, no endereço

:USA

www.comprasbr.com.br.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº

4.985/23, da Portaria nº 08/24, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas

pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho

exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o PREGÃO

**ELETRÔNICO** Nº 047/2024, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra,

cujo critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

1.2. - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e

Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e

regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da

indicação do texto legal.

1.3 - O valor total estimado para a execução do serviço é de R\$ 6.250.032,40 (seis milhões,

duzentos e cinquenta mil e trinta e dois reais e quarenta centavos), por conta das seguintes dotações

orçamentárias para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício:

• Fonte: 01-3020000 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.07 - Despesa: 171.

• Fonte: 91-3020129 - Classificação Econômica: 3.3.90.30.07 - Despesa: 262.

1.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições

de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico

(licitações). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei

14.133/21.

1.4.1 - O sistema de pregão eletrônico do Compras BR é certificado digitalmente por autoridade

certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio,

ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de

dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR - Licitações Públicas, no endereço

www.comprasbr.com.br.

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida

pelos telefones: (67) 3303-2740.

FUSAM PURAÇÃO DE SALDE E ASSISTÊNCIA DE MANCIPO DE CACUPANA

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao

ramo do objeto licitado.

2.2.- Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se

enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência,

sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que

amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal

de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar

nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o

andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a

empresa do certame;

**d.1)** O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o

ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**d.2)** A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa eInelegibilidade (CNIA - CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada

FUSAM
FUSAM
FUSAM E SAUDE E ASSETTRICA DO MUNICIPIO DE CACAMAN

peloTribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados

pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou

empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de

5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3- DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim

como as seguintes condições:

2.3.2 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato

constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito

pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas

empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

2.3.2.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do

consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como

assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas,

ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450 LICITACÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br

FUSAM PARKAÇÃO DE SALDE E ASSISTÊNCIA DO BERACIPO DE CACAPIDA

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as

demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e

administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade

solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados

em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última

hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do

consórcio.

**2.3.2.2 -** São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder

administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente

procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar

contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu

objeto.

**2.3.3** - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação

de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.3.3.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da

qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos decada

consorciado.

**2.3.3.2 –** Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos

valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item 7.2.14.1

haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua

totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

2.3.4 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a

constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.4.

2.3.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou

entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

FUSAM

Folha nº. ...... Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024

Assinatura:

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do

consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**2.4.1** – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem

sob a forma de cooperativa para **intermediação de mão de obra**, considerando o objeto em tela se tratar

de prestação de serviço de fornecimento de refeição transportada com equipe com intermediação de mão

de obra direta.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para

credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão

Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua

livre opção ou associada ao COMPRASBR, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos

os demais atos e operações no www.comprasbr.com.br, ou participar diretamente no site da Plataforma do

Pregão Eletrônico.

**3.2 -** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma COMPRASBR na

qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema,

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de

preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema

www.Comprasbr.com.br.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a

Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450 LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 -  $\frac{1}{1}$ 

FUSAM

Folha nº. ...... Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024

Assinatura:

pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame,

através do Portal COMPRASBR (<u>www.comprasbr.com.br</u>,), junto à respectiva CRO-Central Regional de

Operações.

3.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento

do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 - Proposta de Preços, com todas as especificações do objeto da licitação

detalhadas nos **Anexos I e V.** 

3.8.2 - Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da

plataforma COMPRASBR (<u>www.comprasbr.com.br</u>), sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1-** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e

atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável

por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.1-** Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e

encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste

Edital.

**4.1.1.1-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será

interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da

mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão

assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e

contratação, os valores retificados.

**4.1.1.2-** Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação,

bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço,

prevalecendo o unitário.



FUSAM
PURIORO DE GALDE E ALBESTÍNICA DO MUNICIPIO DE CALDAMA

Folha nº. ............ Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024 Assinatura:

**4.1.2-**O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos

termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da

proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

**4.1.2.2 -** O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste

Edital.

**4.2 -** O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste

Edital.

4.2.2 -Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da

legislação em vigor.

**4.3** - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite

para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço,

telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

**4.5.1** - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de

habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ,

no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando- se as

expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas

ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e

assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um

único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, no prazo

**estipulado no item 7.1.6, deste Edital,** informando na parte externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

FUSAM PARKAÇÃO DE SALDE E ASSISTÊNCIA DO BERACIPO DE CACAPIDA

4.5.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos servicos ofertados, nos moldes do Anexo I -

Proposta de Preços e do Anexo V - Termo de Referência, obedecendo às mesmas características

ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra

condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preço unitátio e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos

valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública,

bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**4.5.2.3** - Concordância quanto ao prazo de execução: Por um período de 12 (doze) meses,

contados a partir da emissão da ordem de serviços a ocorrer necessariamente após a assinatura do

contrato, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

**4.5.2.4** - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a

partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

**4.5.2.5** - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte

maneira:

**4.5.2.5.2.** Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até

30 (trinta), dias corridos após a execução dos trabalhos e apresentação dos serviços, juntamente com a

respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada e somente serão pagos os valores após liberação do

Gestor e Fiscal do Contrato.

**4.5.2.6.** - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do

respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

**4.5.2.7.** - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre ovalor

numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

4 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

**5.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da

proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas

de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não

FUSAM
FUNCAÇÃO DE SALDE E ASSISTENCIA DO MUNICIPO DE CALGANIA

Folha nº. ............ Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024 Assinatura:

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**5.1.2** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**5.1.3** – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá

observar o item 8 deste Edital.

**5.2** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado

o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.2.1** - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

**5.2.2 -** O licitante poderá oferecer valores INFERIORES ao VALOR já ofertado e registrado POR

ELE NO sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será

permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma

licitação.

**5.3.1** - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos.

Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem

sequencial.

**5.4** - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o

qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão

pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente

sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á

automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de

envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

**5.4.1** - A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina

apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão

FUSAM
FUNCAÇÃO DE SALDE E ASSISTÊNCIA DE MANCIPIO DE CACUPINA

Folha nº. ............. Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024

Assinatura:

admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão

formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

**5.4.2** - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático,

conforme explanado acima.

**5.4.3** - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a

preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do

prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**5.5** - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.6** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico,

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o

Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico

será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos

participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e- mail divulgando data e

hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor

mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma

disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.9** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para

fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais

condições definidas neste Edital E TERMO DE REFERENCIA.

**5.10 -** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de

menor VALOR (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.10.1** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de

desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.;

**5.10.1.1** - No caso de persistir empate entre duas ou mais propostas mesmo com a

aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da lei 14.133/21, a classificação se fará, obrigatoriamente,

por sorteio público dentre as propostas ou lances empatados;

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450 LICITACÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br

FUSAM PARKAÇÃO DE SALDE E ASSISTÊNCIA DO SERACÎMO DE CALUMBIA

**5.10.1.2** - Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio;

5.10.1.3 - Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será

incluída no processo administrativo.

**5.11** - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais

vantajosas com o primeiro colocado.

**5.11.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.12** - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor,

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após

negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor VALOR.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor VALOR, obedecidas às exigências fixadas neste

Edital, o Pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**6.1** - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que

tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14

e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a

seguir:

**6.1.1** - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do

encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte.

**6.1.1.1 -** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá

o direito ao tratamento diferenciado.

**6.1.2** - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará

automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar

123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.1** - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

FUSAM PURACACO DE DAZOS E BANCORO DE CACAMBIA

Assinatura:

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa

ou empresa de pequeno porte.

**6.1.2.2** - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada

possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a

arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

**6.1.3** - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o

representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e

por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5

(cinco) minutos.

**6.1.3.1** - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor

registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por

ventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de

classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.1.3.1.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar

apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo

Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de

habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

**6.1.3.2 -** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante

produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do

início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.1.4** - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como

microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao

Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta

cláusula.

**6.1.4.1** - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior,

a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de

pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

**6.1.4.2** - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a

microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

FUSAM PURIODO DE SALDE E ASSISTENCIA DE MANCHE DE CACUMAR

**6.1.4.3 -** A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa

de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem

classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

**6.1.4.4** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de

apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de

mensagens", conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de

habilitação.

**6.1.5** - 0 julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte

obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa

jurídica.

**6.1.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será

assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis

para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado

vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por

igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial,

devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na

plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', todos os documentos referentes à

regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não** 

o fizer.

**6.1.6.1** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior,

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei

Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1.1** - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma

de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A

solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a

faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do

interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

FUSA

**7.1.2.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.1.2.1.1** - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares,

os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas)

**horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

**7.1.3** - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação

disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão

recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos

originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de

apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo

assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

**7.1.4.2** - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para

livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo

inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o

Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para

verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar

com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item deste Edital,

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 - CENTRO - CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 - CEP: 12.281-450 LICITAÇÕES DIRETO: 12 - 3654 - 8803 - licitacoes@fusam.com.br

FUSAM
PURAÇÃO DE SAÚDE E ADDISTRICA DO HUNJORO DE CADAMA

Folha nº. ............ Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024 Assinatura:

deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com **a proposta de preços escrita** 

(item 4.5), para a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava - FUSAM

**Endereço:** Avenida Dr. Pereira de Mattos nº63 -Centro- Caçapava/SP

Setor: Departamento de Licitações

E-mail: licitacoes@fusam.com.br

Fone: (12)3654-8800 - Ramal 8803

A/C do Pregoeiro: Kelly Loren Dutra

Pregão eletrônico nº 047/2024

**7.1.6.1 -** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.1.6.1.1** - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

**7.1.6.2 -** Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

**7.1.6.3** - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

**7.1.7 -** A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente**, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSITÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

FUSAM

Folha nº. ............ Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024 Assinatura:

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou

nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data deemissão do documento

até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor,

quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

**7.1.8.1** - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos

exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será

declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.2.1** - Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão)

apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de

habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação,

execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os

estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais

deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu

estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente

ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se- ão

as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta

Comercial ou repartição correspondente);

-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato

social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seusadministradores;

**7.2.2.1**-Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da

diretoria em exercício;

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450 LICITACÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br

FUSAM PURADO DE DAZOS E ASSISTENCIA DE MANCORO DE CAZONAIA

**7.2.2.2-**Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para

funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante

apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação,

nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do

artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-

se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**7.2.3.1** - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.3.3 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de

consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar

a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na

avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção

quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos

especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas

deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as

experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos

campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual.

**7.2.3.3.1** - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso

este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão

cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**7.2.4** - Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis

para a realização do objeto da licitação, além da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica

que se responsabilizará pelos trabalhos.

**FUSA** 

7.2.5 - O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece as condições de

realização dos serviços, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria aos locais onde serão executados os serviços, às suas próprias expensas. As visitas

poderão ser feitas diretamente nas unidades listadas, sem necessidade de prévio agendamento, e poderão

ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 9h às 15h. Competirá a

cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender

suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem

visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado àdocumentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento

pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2.6 - Apresentação dos documentos de qualificação técnica conforme item 8 do Anexo V -

Termo de Referencia deste objeto.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.9** - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos

relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de

débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou

sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

**7.2.10** - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida

pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou

certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua

exigibilidade suspensa.

7.2.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva

com efeito de negativa.

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 - CENTRO - CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 - CEP: 12.281-450 LICITAÇÕES DIRETO: 12 - 3654 - 8803 - licitacoes@fusam.com.br

FUSAM PARKAÇÃO DE SALDE E ASSISTÊNCIA DO BERACIPO DE CACAPIDA

**7.2.12 -** Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a

de trabamo notarno, perigoso ou mondre, aos menores de dezono anos e de qualquer trab

menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (AnexoIII)

IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.13 -Balanco patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já

exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhadas pelas respectivas Notas Explicativas, que

comprovem a **boa situação financeira** da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados amais de três meses

da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na **forma da Lei**, o balanço

patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A - Sociedade Anônima):

**a.1)** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos

pela Lei Complementar Federal 123/2006:

**b.1)** por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas

explicativas, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento,

devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro

órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser

apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente,

assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas

há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis acompanhadas das notas explicativas

deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de

AV. DR. PEREIRA DE MATTOS, 63 – CENTRO – CAÇAPAVA/SP - PABX. 12 - 3654-8800 – CEP: 12.281-450 LICITAÇÕES DIRETO: 12 – 3654 – 8803 - licitacoes@fusam.com.br

Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas e respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) As Notas Explicativas (NE) são complementos as demonstrações contábeis e oferecem detalhamentos narrativos e com elas é possível à plena avaliação da situação e evolução patrimonial da empresa. São úteis para melhor entendimento e aplicáveis em todos os casos pertinentes. O primeiro ponto como base legal para a exigência das Notas Explicativas é a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.185/09 que aprova a Norma Brasileira de Contabilidade (NBC) TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis e menciona como estruturar as referidas Notas Explicativas. Posteriormente o CFC editou a Resolução 1.255/09 que aprovou a NBC TG 1000 que é a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas onde no item 3.17 na letra "f menciona a obrigatoriedade das Demonstrações Contábeis, Balanço Patrimonial e também as Notas Explicativas. Combase nos textos legais supracitados e de acordo com o entendimento do CFC é possível afirmar que Demonstrações Contábeis possuem como parte integrante as Notas Explicativas, que então passam a ser de elaboração obrigatória para todas as entidades, independente de porte, atividade ou forma de tributação.

**g)** A <u>boa situação financeira</u> será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: *ILC* (Índice de Liquidez Corrente) e *ILG* (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero virgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

#### I. Liquidez Corrente

Onde: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

#### II. Liquidez Geral

$$ILG = \underbrace{(AC + RLP)}_{(PC + ELP)}$$

Prazo

Onde: LG = Liquidez Geral AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a LongoPrazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo

#### III.Grau deEndividamento

$$GE = \underbrace{(PC + ELP)}_{AT}$$

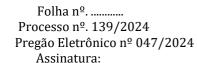
Onde:
GE = Grau de
Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo
Prazo
AT = Ativo Total



- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- O Índice de <u>Liquidez Corrente (ILC)</u> indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.
- i) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.
- **j)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.
- **k)** O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.
- **7.2.14.1** O licitante previamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido, no montante mínimo de R\$ 625.003,24(seiscentos e vinte e cinco mil, tres reais e vinte e quatro centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.
- **7.2.15** Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);
- **7.2.15.1** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

#### **DECLARAÇÕES:**

**7.2.16 -** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

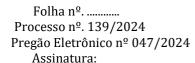




- **7.2.17** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.(Anexo III);
- **7.2.18** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);
- **7.2.19** Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com a Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava FUSAM e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **Termo de Ciência e Notificação** (Anexo IV).
- **7.2.20 -** Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.
- **7.2.21 -** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.
- **7.2.22** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- **7.2.23 -** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

#### 8 - DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

- **8.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio <a href="www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a>). Posteriormente formalizando junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante no item 7.1.6, ou diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico, memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **8.1.1** O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, **acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da <b>empresa nesta licitação**.
- **8.1.2 -** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 8.1.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na





data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- **8.1.4 -** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.
- **8.1.5** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Pregoeiro e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.
- **8.1.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **8.1.7 -** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **8.1.8 -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **8.1.9** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.
- **8.1.10 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.
- **8.1.11** Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.
- **8.1.12 -** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.
- **8.2** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

#### 9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na

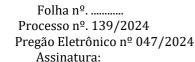


aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

- **9.1.1 -** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações desta Administração, através da **plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR.**
- **9.1.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e através da plataforma COMPRASBR, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **9.1.2.1** Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.
- **9.1.3** Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.
- **9.2 -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.3** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

#### **10 - DO CONTRATO**

- **10.1 -** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.
- **10.1.1 -** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
  - **10.1.2** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:
  - **a)** A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;
  - **b)** O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA CNJ);





- **c)** Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.
- **d)**Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;
  - e) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;
- **f)** Apresentar a comprovação de constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.3.4 do Edital.
- 10.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.
- **10.3** Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 10.3.1 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.
- 10.4 Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:
  - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
  - II seguro-garantia;
  - III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- **10.4.1** Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.
- **10.4.1.1 -** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:



 I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**II -** o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

- 10.4.1.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.
- **10.4.2 -** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

# 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - **11.2** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.
- **11.3** Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

#### 12 - DAS SANÇÕES

- **12.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:
- **12.1.1** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;
- **12.1.2** Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.
  - **12.1.3** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não



cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

- **12.1.4** O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- **12.1.5** As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- **12.1.6** As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
- **12.1.7** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.2** As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.
- 13.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **13.3.** Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.
- **13.4** As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Administração, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes docertame.



- 13.5 Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.
- **13.6 -** Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.
- **13.7 -** O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.
- **13.8** As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.
- **13.9** Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.
- **13.9.1** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-áo dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUSAM.
- **13.10** Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- **13.11 -** O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.
- **13.12** Será eleito o Foro da Comarca de Caçapava, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava/SP, 20 de setembro de 2024.

Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias Presidente da FUSAM

## PROCESSO LICITATÓRIO № 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições aos pacientes, acompanhantes e funcionários da FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.

Proponente:				
Endereço:				
Cidade:	Estado:	CEP:		
Fone ( )	Fax ( )	E-mail:		
CNPJ:	Insc. Estadual:			

ITEM		DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	7	Desjejum Geral, Leve e Pastoso	30.000	UNID.		
2	\co P	Almoço Geral, Branda, DM, HAS	30.000	UNID.		
3	mp aci	Almoço Leve e Pastoso	10.000	UNID.		
4	)an ent	Café da Tarde Geral, Leve e Pastoso	35.000	UNID.		
5	ompanhani Pacientes e	Jantar Geral, Branda, DM, HAS	30.000	UNID.		
6	Acompanhantes Pacientes e	Jantar Leve e Pastoso	10.000	UNID.		
7	S	Ceia	25.000	UNID.		
8	Funcionários e Corpo	Desjejum, Café da Tarde e Ceia	68.000	UNID.		
9	Clínico	Almoço e Jantar	68.000	UNID.		
10		Desjejum Líquida	120	UNID.		
11	Die	Almoço, Jantar Líquida	300	UNID.		
12	Dietas	Lanche da Tarde Líquida	120	UNID.		
13	<b>0</b> 1	Ceia Líquida	100	UNID.		
14 Água Mineral - 500 ML		2000	UNID.			
15 Água de Coco		1000	UNID.			
16 Garrafa de Café de 1000 ML		5000	UNID.			
17 Suco Preparo para Colonoscopia		800	UNID.			

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do Edital do pregão e dos seus anexos.

Assinatura do Representante Legal	



## PROCESSO LICITATÓRIO № 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa	, sediada na R	ua (Av., Al., etc.)	, cidade	, estado	, inscrita no CNPJ s	ob
nº	, por seu diretor (sóo	cio gerente, propri	etário),	DECLARA,	sob as penas da lei, pa	ra
fins de habili	tação no <b>Pregão Elet</b> r	ônico nº/	ora sendo reali:	zado pela Pı	efeitura, q	ue
preenche os	requisitos de habilitaç	ção previstos no i	tem próprio do	respectivo	Edital, ou seja, todos	os
documentos	contidos no subitem	7.2 do instrument	to convocatório	, (* exceto	no que diz respeito a	os
requisitos de	regularidade fiscal e	trabalhista, os qua	ais deverão ser	comprovado	os no prazo de 5 (cinc	0)
dias úteis, cu	jo termo inicial corres	ponderá ao mome	ento em que o p	roponente f	or declarado o venced	or
do certame,	para a regularizaçã	o da documenta	ıção, pagament	o ou parc	elamento do débito,	e
apresentação	de eventuais certidõe	s negativas, ou pos	sitivas com efeit	o de negativ	as).	
microempres 14.133/21, e Complementa citada.	também, sob as pena sa ou empresa de pequ estando apta a usufrui ar, não se enquadrand duza os efeitos legais, f	eno porte, em esp r do tratamento í lo em qualquer da	ecial no que diz favorecido estab as hipóteses de	respeito ao pelecido nos	contido no art. 4º da I artigos 42 a 49 da I	Lei Lei
		-	,			
* Declaração	a ser realizada por N	ME e EPP.				
		Local e	e data	_		
		Nome e identidad	le do declarante	<del>_</del>		

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 047/**2024**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



## PROCESSO LICITATÓRIO № 139/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21
A empresasediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), <b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, para fins de participação no <b>Pregão Eletrônico nº</b> /, ora sendo realizado pela Prefeitura, declara que:
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei $n^{\circ}$ 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**
* Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados. ** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva
Local e data
Nome e identidade do declarante

**OBS.:** - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 047/**2024**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



nº

, ora sendo

Folha nº. ............ Processo nº. 139/2024 Pregão Eletrônico nº 047/2024 Assinatura:

## PROCESSO LICITATÓRIO № 139/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024 ANEXO IV

### **COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.14 DO EDITAL**

pelopresente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_/

realizado pela Prefeitura......, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente

A empresa\_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob

\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)\_\_\_, ASSUME O COMPROMISSO, formal,

<b>Termo de Ciência e Notificação</b> , conforme Instruçõ Paulo, conforme minuta ora apresentada. Para que produza os efeitos legais, firmamos a presen	sinatura da avença que decorrerá do presente certame, les 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São nte declaração. l e data
Nome e identida  OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope  nº 047/2024, e estar acompanhado de exemplar de  Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou o  procuração pública; ou outro documento que compr  documentos estes que ficarão retidos nos autos.  CONTRATANTE:  CONTRATADO:  PROCESSO N. (DE ORIGEM):  OBJETO:  Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.  1. Estamos CIENTES de que: a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das	cargo: Presidente da Fusam CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: Presidente da Fusam CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: Presidente da Fusam CPF: Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Cargo: Presidente da Fusam CPF: Assinatura: Pela contratada: Nome:
manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.  2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.  LOCAL e DATA:  AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,  Nome:  Cargo:  COFF:  ASSINATIVE SPELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:  Nome:	Cargo: CPF: Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo: Gerente Financeiro CPF: Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): Tipo de ato sob sua responsabilidade: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:  (*) - 0 Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve dentificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis or ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



## PROCESSO LICITATÓRIO № 139/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2024

## **ANEXO VII**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa	_, inscrita no CNPJ nº,	<b>DECLARA</b> , para os devidos
fins, que indica o seguinte endereço pela Administração:	de e-mail que poderá ser utilizado como	canal oficial de comunicação
E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO:		
-	dade pela verificação regular deste e-ma documentos e demais comunicações ofi o subsequente.	
<del>-</del>	nte de que todas as comunicações enviados e produzirão efeitos legais, conforme as prado.	•
qualquer dificuldade ou impedimen	m, a informar previamente à Administra nto que a impeça de utilizar o endereço de nistração. Neste caso, caberá à empresa inf ficial de comunicação.	e-mail indicado acima como
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	permitir uma comunicação eficiente e ág Isparência e a lisura do processo licitatório	
(Local e data).		
(Nome/assinatura do representante	e legal)	

**OBS.:** Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma de pregão eletrônico 047/**2024**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.